



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### EMENTA

#### PROCESSO Nº 03089/21

***PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »  
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
NAZAREZINHO » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE  
REGISTRO AO ATO.***

### **ACÓRDÃO AC1 - TC 00415 /21**

### RELATÓRIO

**01. PROCESSO:** TC-03089/21

**02. ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

**03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:**

- 03.1. NOME: Francisco Pereira da Silva
- 03.2. IDADE: 58, fls.03.
- 03.3. CARGO: Auxiliar Operacional
- 03.4. LOTACÃO: Secretaria da Educação
- 03.5. MATRÍCULA: 280002-12
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
  - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 03.6.3. ATO: Portaria nº 20/2020, fls. 22.
  - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCOS PONCE LEON - SUPERINTENDENTE
  - 03.6.5. DATA DO ATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2020, fls. 22.
  - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO
  - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2020, fls. 24

**04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 33/37, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 20/2020 – IPM - NAZAREZINHO, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco Pereira da Silva, formalizado pela Portaria nº 20/2020 - fls. 22, com a devida publicação no Jornal Tribuna do Município (de 30/12/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03089/21, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco Pereira da Silva, formalizado pela Portaria nº 20/2020 - fls. 22, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota.  
João Pessoa, 15 de abril de 2021.

Assinado 15 de Abril de 2021 às 13:04



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Abril de 2021 às 13:05



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO